

<b>Processos n°s</b>	<b>13.128-8/2012, 3.529-7/2012, 6.031-3/2012, 7.666-0/2012, 9.429-3/2012, 11.528-2/2012, 13.312-4/2012, 14.992-6/2012, 16.678-2/2012, 18.937-5/2012, 20.348-3/2012, 85-0/2013 e 2.408-2/2013</b>
<b>Interessada</b>	<b>DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>
<b>Assunto</b>	<b>Contas anuais de gestão do exercício de 2012 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro</b>
<b>Relator</b>	<b>Conselheiro DOMINGOS NETO</b>
<b>Sessão de Julgamento</b>	<b>31-7-2013 – Primeira Câmara</b>

### **ACÓRDÃO N° 42/2013 - PC**

**Ementa:** DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **13.128-8/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 20, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, parágrafo único, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 3.957/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas anuais de gestão da Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembleia Legislativa, relativas ao exercício de 2012, gestão da Sra. Elza de Souza Dias, dando-lhe quitação plena. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a quitação não impede que sejam processadas novas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de gestão que não foram analisados e apontados nos autos.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

**Processos n°s** 13.128-8/2012, 3.529-7/2012, 6.031-3/2012, 7.666-0/2012, 9.429-3/2012, 11.528-2/2012, 13.312-4/2012, 14.992-6/2012, 16.678-2/2012, 18.937-5/2012, 20.348-3/2012, 85-0/2013 e 2.408-2/2013

**Interessada** DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2012 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro

**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO

**Sessão de Julgamento** 31-7-2013 - Primeira Câmara

**ACÓRDÃO N° 42/2013 – PC**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 31 de julho de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - Relator  
Presidente da Primeira Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto

MOC